

DECRETO Nº 302/2018  
DE 27/02/2017

*“Dispõe sobre a criação de Unidades Educacionais de Educação Infantil (CMEI) e de Unidades Educacionais de Ensino Infantil e Fundamental (CEMEIF) que especifica e dá outras providências”*

LUIZ ANTONIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam criadas junto à Secretaria Municipal de Educação as seguintes Unidades Educacionais de Educação Infantil:

- I) **Creche Municipal de Educação Infantil “Chica Gorda”** (CMEI “Chica Gorda”), localizada na Rua Jonas Vilkas, nº 26, Residencial Ingá;
- II) **Creche Municipal de Educação Infantil “Menino Jesus”** (CMEI “Menino Jesus”), localizada na Rua Felizarda Vieira de Moraes, nº 159, Vila Progresso;
- III) **Creche Municipal de Educação Infantil “Vó Carmela”** (CMEI “Vó Carmela”), localizada na Rua Prudenciano Silva de Oliveira, nº 47, Jardim Domingos Orsi II;
- IV) **Creche Municipal de Educação Infantil “Vó Ia”** (CMEI “Vó Ia”), localizada na Rua Domicilia Arruda de Melo Pedroso, nº 150, Nhô Ribeiro;

**Artigo 2º** - As referidas unidades citadas no artigo anterior atenderão alunos da educação infantil, na modalidade de creche.

**Artigo 3º** - Ficam criadas junto à Secretaria Municipal de Educação as seguintes Unidades Educacionais de Ensino Infantil e Fundamental:

- I) **Creche Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental “Vó Virgínia”** (CEMEIF “Vó Virgínia”), localizada na Rua Lauro Bertolai, nº 500, Vila Ribeiro;
- II) **Creche Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental “Vó Joaquina”** (CEMEIF “Vó Joaquina”), localizada na Rua das Orquídeas, nº 420, Jardim Elisa Volpi;

---

III) Creche Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental “Nhá Nica” (CEMEIF “Nhá Nica”), localizada na Rua Ana Januária da Conceição, nº 125, Distrito Bom Retiro da Esperança;

**Artigo 4º** - As referidas escolas citadas no artigo anterior atenderão alunos do ensino infantil, na modalidade de creche e pré-escola, e do ensino fundamental, de 1º ao 5º anos.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes ao presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 27 de fevereiro de 2018.

**LUIZ ANTONIO MACHADO**  
*Prefeito Municipal*

Afixado no painel da Prefeitura em 27/02/2018.

*Maria Regina Pereira*  
*Chefe de Expediente*